LEI N.: 01546

AUTORIZA A PERMUTA DE IMOVEIS.

O POVO DE DIVINOPOLIS, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART.1 - FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A PERMUTAR OS TERRENOS DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA FORMADOS PELO LOTE SESSENTA E DOIS (62), DA QUADRA OITENTA DO BAIRRO SAO LUIS, MEDINDO 12,40 (DOZE METROS E QUARENTA CENTIMETROS) DE FRENTE PARA A R.SAFARI POR 25 M (VINTE E CINCO METROS), DE LADO, CONFRONTANDO PELA DIREITA COM O LOTE 74 A ESQUERDA COM O LOTE 49 E NOS FUNDOS COM O LOTE 269, COM AREA DE 310 M2 (TREZENTOS E DEZ METROS QUADRADOS); E LOTE DUZENTOS E DOZE (212) DA QUADRA CENTO E QUARENTA E QUATRO (144) DO BAIRRO PROLONGAMENTO DO TIETE MEDINDO 10 M (DEZ METROS) DE FRENTE PARA A R.DOIS POR VINTE DE LADO, CONFRONTANDO A DIREITA COM O LOTE 250, A ESQUERDA COM O LOTE 202 E NOS FUNDOS COM O LOTE 264, COM AREA DE 200 M2 (DUZENTOS METROS QUADRADOS) PELA CASA SITUADA A R.ALMIRANTE TAMANDARE, S/N., E SEU RESPECTIVO TERRENO, COM AREA DE MAIS OU MENOS 500 M2 (QUINHENTOS METROS QUADRADOS) DE PROPRIEDADE DE ANDRE ANTONIO DA SILVA E SUA MULHER MARIA IMACULADA SILVA.

ART.2 - A PERMUTA SERA FEITA SEM QUALQUER TORNA.

ART.3 - CORRERAO POR CONTA DA PREFEITURA AS DESPESAS COM IMPOSTOS, EMOLUMENTOS DE ESCRITURA E REGISTRO.

ART.4 - REVOGADAS AS DISPOSICOES EM CONTRARIO, ENTRARA ESTA LEI EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICACAO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOPOLIS, EM 28 DE FEVEREIRO DE 1980.

ASSINA: FABIO BOTELHO NOTINI - PREFEITO MUNICIPAL
PUBLICACAO: JORNAL PARTICIPACAO - N.50 DE 19/03/1980